



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 032 de 09 de novembro de 1977

Estabelece a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina, para o exercício de 1.978.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Orçamento-Programa do Município para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$-21.311.453,00 (Vinte e um milhões, trezentos e trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte dos dobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1.- Receita Tributária...	3.684.000,00
1.2.- Receita Patrimonial...	2.000,00
1.3.- Receita Industrial...	600.000,00
1.4.- Transf. Correntes...	11.130.000,00
1.5.- Receitas Diversas...	496.000,00
Total.....	15.862.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1.- Operações de Crédito...	1.500.000,00
2.2.- Transf. de Capital...	3.713.700,00
2.3.- Outras Rec. de Cap. Fixa...	237.455,00
Total.....	5.451.155,00
Total Geral de Receita.....	21.311.453,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte dobramento: